

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha

OFC-GabDesCCC - 1362021
Código de validação: 736740A0E6

São Luís, 13 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência
JUÍZA E JUIZ DE DIREITO DO ESTADO DO MARANHÃO

Assunto: *Edições do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” - Ano 2022.*

Senhora Juíza e Senhor Juiz,

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência, informamos os períodos das 3 Semanas do Programa “Justiça pela Paz em Casa” para o ano de 2022, criado com o objetivo de aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Desse modo, a 20ª Semana da “Justiça pela Paz em Casa” será realizada de **07 a 11 de março de 2022**; a 21ª Semana, entre os dias **15 a 19 de agosto de 2022** e a 22ª, do dia **21 a 25 de novembro de 2022**.

Por oportuno, esclareço que a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência na qualidade de supervisora da [Resolução CNJ 254/2018](#), receberá os relatórios das ações da sua unidade judiciária nos períodos conforme tabela abaixo.

Edições do Programa “Justiça pela Paz em Casa”	Período
20ª Semana	07 a 11 de março de 2022
Entrega do relatório	16 de março
21ª Semana	15 a 19 de agosto de 2022
Entrega do relatório	24 de agosto
22ª Semana	21 a 25 de novembro de 2022
Entrega do relatório	30 de novembro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha

Alerto que o Glossário/Questionário com os parâmetros que aferem a produtividade das semanas, será enviado futuramente para sua unidade através de e-mail e/ou Sistema Digidoc, assim que for disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Informamos também que, de acordo com a [Resolução CNJ Nº 331](#) de 20/08/2020, que Instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – **DataJud** como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, desta forma, comunicamos **que todos e quaisquer ato processual deverá ser “movimentado” nos sistemas de processos eletrônicos, seja ele THEMISPG ou PJE, na mesma data da realização do ato**, para que não haja impacto negativo na aferição pelo DataJud/CNJ e no Prêmio CNJ de Qualidade.

Ao ensejo, certo do compromisso de Vossa Excelência com o enfrentamento à violência doméstica e familiar e com o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2021 12:16 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

